DocuSign Envelope ID: 8F5837D1-B38E-41D6-8E04-A66521598370

São Paulo, 27 de Julho de 2021.

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 027/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CAU/SP)

O Processo Administrativo - 027/2021 versa acerca do procedimento licitatório Nº 002/2021 e possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CAU/SP).

Na análise dos envelopes de habilitação, duas empresas foram avaliadas, TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, daqui em diante denominada simplesmente TANTUM, e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, daqui em diante denominada simplesmente FIA, na data de 15 de julho, conforme ata de recebimento dos envelopes.

Conforme o exposto no Item 5 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" da Carta-Convite, estão estabelecidos os requisitos da contratação, a saber:

> *5.1.2. Os requisitos abaixo deverão ser observados para a apresentação da proposta:*
> *5.1.2.1. Documentos de Comprovação Técnica;*
> *5.1.2.2. Plano de Trabalho;*
> *5.1.2.3. Qualificação da Equipe Técnica;*
> *5.1.2.3.1. Não serão analisadas propostas incompletas ou em desacordo com conteúdo acima descrito.*

E no Item 8 "DA PROPOSTA TÉCNICA" do referido Edital que estabelece os requisitos mínimos que deverão compor a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, a saber:

8.1.1. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho deverá demonstrar o conhecimento e a capacidade da licitante para orientar e conduzir o processo de trabalho em instituições com estrutura e gestão com as características semelhantes às da contratante.

> *8.1.2. O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, o seguinte:*
> *8.1.2.1. Compreensão e análise do contexto em que se encontra o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, bem como dos desafios e necessidades a serem endereçados pelo projeto;*
> *8.1.2.2. Objetivos a serem alcançados com o projeto;*
> *8.1.2.3. Clara compreensão e domínio do conjunto de atividades que serão necessárias à execução e dos aspectos metodológicos a serem empregados no desenvolvimento das atividades exigidas;*
> *8.1.2.4. Descrição precisa das atividades, etapas, procedimentos de trabalho e produtos que serão entregues durante o projeto;*
> *8.1.2.5. Cronograma de execução; e*
> *8.1.2.6. Descrição do modelo de governança do projeto e do processo de planejamento estratégico nas comissões e áreas do CAU/SP.*

DocuSign Envelope ID: 8F5837D1-B38E-41D6-8E04-A66521598370

Durante a análise técnica constatou-se que a empresa TANTUM não apresentou seu Plano de Trabalho, incorrendo assim em sua INABILITAÇÃO do processo licitatório, conforme previsto pelos itens 11.9.1., 11.9.2. e 11.9.3. do Edital, abaixo transcritos:

> *11.9. Será desclassificada a proposta que:*
> *11.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Convite;*
> *11.9.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;*
> *11.9.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;*

Durante a análise técnica constatou-se que a empresa FIA não atingiu a nota mínima exigida para a Nota Técnica (NT) e para a nota parcial Experiência da Empresa (N1), conforme previsto pelos itens 7.8.6.10. e 7.8.6.11., abaixo descritos:

> *7.8.6.10. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:*
> *7.8.6.11. Apresentem Nota Técnica (NT) inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, critério válido também para cada nota parcial N1, N2 e N3;*

Na análise constatou-se também que a empresa FIA não apresentou os diplomas de formação acadêmica exigidos para a nota parcial Formação Acadêmica (N2), conforme previsto no item 7.8.6.6., abaixo transcrito:

> *7.8.6.6. A formação acadêmica deverá ser comprovada por meio da apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação.*

Perante as inconformidades acima descritas, a empresa FIA incorreu assim em sua DESCLASSIFICAÇÃO do processo licitatório.

Desta forma, cabe a esta Comissão emitir parecer favorável à INABILITAÇÃO da empresa TANTUM e à DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FIA do certame em questão.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Comissão Especial de Licitação

EDUARDO PIMENTEL PIZARRO:36933183874 Digitally signed by EDUARDO PIMENTEL PIZARRO:36933183874 Date: 2021.07.27 17:20:03 -03'00'

Eduardo Pimentel Pizarro

FRANCINE DERSCHNER:39060529820 Assinado de forma digital por FRANCINE DERSCHNER:39060529820 Dados: 2021.07.27 17:06:05 -03'00'

Francine Derschner

DocuSigned by:
FB307DAC6CCF43D...

Rafael Mielnik